



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

**PROJETO DE LEI Nº 016/2022, de 25 de abril de 2022.**

**APROVADO COM EMENDAS  
EM ANEXO**

Data 03/06/2022

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
SECRETÁRIO

**MODIFICANDO O NOME DA COMENDA,  
DESCOMPÕE E ADICIONA ARTIGO A LEI  
N.º 484/00, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, vem submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº016/2022, que **modificando o nome da Comenda, descompõe e adiciona artigo a Lei n.º 484/00, de 16 de outubro de 2000 e dá Outras Providencias.**

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 2º A CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE, será uma caneta dourada, com gravação do nome da mesma e do professor homenageado, a caneta leva este nome em homenagem a PROFESSORA MARIA PEDROSA CARLOS. “**

Art. 2º O art. 3º, da Lei n.º 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 3º A eleição será por uma comissão composta de 5 (cinco) vereadores, sendo um deles o Presidente do Poder Legislativo, e os demais, nomeados por ele, dentre os candidatos indicados pelo Conselho Escolar de cada escola. “**

Art. 3º O parágrafo único do art. 3º, da Lei n.º 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Parágrafo único – A direção de cada escola, encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas, até o dia 15 de setembro de cada ano, o nome de 03(três) professores, 01(um) em exercício, 01(um) aposentado e 01(um) que exerceu (in memoriam), candidatos escolhidos pelo Conselho Escolar, tendo seu labor na jurisdição da respectiva escola e residência em Nova Russas e que tenham um tempo mínimo de 05 anos em efetivo exercício do magistério.**

Art. 4º O art. 4º, da Lei n.º 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.



**Câmara Municipal de Nova Russas**

Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

**“Art. 4º A entrega da CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE, será feita anualmente em Sessão Solene na semana em que se comemora do dia do Município.**

Art. 5º O art. 5º, da Lei n.º 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 5º A CANETA DE OURO MARIA EDITE será outorgada apenas uma vez a cada agraciado.**

Art. 6º A Lei n.º 484/00, de 16 de outubro de 2000, passa a ter um 8º artigo, com a seguinte redação.

**Art. 8º A CANETA DE OURO PROFESSORA MARIA EDITE só será ofertada, uma vez por ano, a 06(seis) professores, sendo 03(três) professores em exercício, 02(dois) professores aposentados e 01 (um) professor in memoriam que exerçam ou exerceram seu labor no município de Nova Russas.**

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Russas/CE, 25 de abril de 2022.

  
**Vereador Sebastião Rodrigues Mano**  
**Vereador Proponente**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022 DO PODER LEGISLATIVA

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei Nº016/2022, que trata da modificação do art. 3º Da Lei Nº 484/00, passando a ter a seguinte redação:

“Art.3º: A Eleição será por uma comissão composta de 5(cinco) vereadores, sendo um deles o Presidente do Poder Legislativo, e os demais, nomeados por ele, dentre os candidatos indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei Nº016/2022, que trata do parágrafo único do art.3º da lei Nº484/00, passando a ter a seguinte redação.

“Parágrafo único: A Direção de cada escola, encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 15 de setembro de cada ano, o nome de 03 (três) professores, sendo 01(um) em exercício, 01(um) aposentado e 01(um) que exerceu (in memorian), candidatos escolhidos pelo Conselho Escolar, tendo seu labor na jurisdição da respectiva escola e residência em Nova Russas e que tenham um tempo mínimo de 05 anos em efetivo exercício do magistério. O Conselho Municipal de Educação ao receber os nomes analisará e selecionará 20 nomes e até o dia 30 de setembro encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas.

Palácio da Câmara Municipal de Nova Russas, 03 de junho de 2022



Sebastião Rodrigues Mano  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022 DO PODER LEGISLATIVA

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei Nº016/2022, que trata da modificação do art. 3º Da Lei Nº 484/00, passando a ter a seguinte redação:

“Art.3º: A Eleição será por uma comissão composta de 5(cinco) vereadores, sendo um deles o Presidente do Poder Legislativo, e os demais, nomeados por ele, dentre os candidatos indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei Nº016/2022, que trata do parágrafo único do art.3º da lei Nº484/00, passando a ter a seguinte redação.

“Parágrafo único: A Direção de cada escola, encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 15 de setembro de cada ano, o nome de 03 (três) professores, sendo 01(um) em exercício, 01(um) aposentado e 01(um) que exerceu (in memorian), candidatos escolhidos pelo Conselho Escolar, tendo seu labor na jurisdição da respectiva escola e residência em Nova Russas e que tenham um tempo mínimo de 05 anos em efetivo exercício do magistério. O Conselho Municipal de Educação ao receber os nomes analisará e selecionará 20 nomes e até o dia 30 de setembro encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas.

Palácio da Câmara Municipal de Nova Russas, 03 de junho de 2022



Sebastião Rodrigues Mano  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas